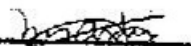


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL ED 1703 DE
30/12/03 a 31/12/03
pag. 07


Procuradora Jurídica do Município

LEI N.º 1264/2003

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RENOVAR O CONVÊNIO FIRMADO COM O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTA FLORESTA - SISPUMAF".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1.º -** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a renovar o convênio firmado com o **Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Alta Floresta - SISPUMAF**, que implantou o Vale CHEQUINHO, aos Servidores Municipais, para aquisição de mercadorias/produtos e serviços na Rede de Estabelecimentos conveniados com o SISPUMAF.
- Art. 2.º -** O presente Convênio terá vigência por 1 (um) ano, podendo ser prorrogado ao final deste período.
- Art. 3.º -** O presente Convênio não acarretará ônus para o Município, tendo em vista que a Prefeitura apenas efetuará o desconto em folha de Pagamento, até 50% (cinquenta por cento) da remuneração do Servidor.
- Art. 4.º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.
- Art. 5.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA- MT,
em 23 de dezembro de 2003.

ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Lei n.º 1264/2003